

CONTRATO Nº 137/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CUMARU DO OUTRO A EMPRESA **VENEZA CORPORATION LTDA EPP**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vem às partes de um lado como **CONTRATANTE**, como agora adiante será denominado **MUNICÍPIO DE CUMARU**, com endereço na Rua João de Moura Borba, 224 – Centro – Cumaru – PE, neste ato representada pelo Prefeito **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR** (Prefeito), brasileiro, farmacêutico, casado, residente à residente à rua José Gomes de Melo, s/n – Centro – Cumaru - PE, portador da cédula de identidade nº 2.702.642 SSP – PE, inscrito no CPF/MF 394.032.114-15, e do outro lado como contratada a empresa: **VENEZA CORPORATION LTDA EPP**, estabelecida na Av: Recife,532 – Loja 104 – Estância –Recife-PE, CNPJ 35.526.540/0001-98, neste ato representado pelo Sr Emanuel José da Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.429.007 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.100.364-68, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e a Lei Nº 10.520/2011, Firmar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 021/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato consiste a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO DE FEIRAS BÁSICAS**, conforme especificação constante no Termo de Referência do Pregão Nº 021/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste e a vigência do contrato é da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a solicitação pelo Secretário ou funcionário habilitado e a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após o recebimento definitivo do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0207. 0824448602.242 - **Elemento de Despesa:** 33.90.32.

CLÁUSULA SÉTIMA

O regime ora contratado é o de fornecimento parcelado, na conformidade da solicitação da Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos produtos e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cumaru, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e

criminais resultantes da execução do contrato.

- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer o produto apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do bem na Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa conforme instrumento convocatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 12 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO
VENEZA CORPORATION LTDA EPP

Testemunhas:

1ª NOME _____
CPF Nº _____

2ª NOME _____
CPF Nº _____

Visto do assessor jurídico